



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.417/21

DE 10 DE MAIO DE 2021

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º - I da Lei nº 3.046/20 de 01/12/2020 – Lei Orçamentária Anual.

CONSIDERANDO o que estabelece no art. 13º da Lei nº 3.033/20 de 07/07/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 1.292/20 de 23/03/2020.

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 90.000,00 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:

SEC. MUN. EDUCAÇÃO

123610014.2.014 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.02.04 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Conta 1088 – Fonte Recursos 1 – Tesouro – CA 220-0000 – E.FUNDAM.

a Suplementar R\$ 25.000,00

SEC. MUN. ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

278130020.1.183 – AMPLIAÇÃO E REFORMA EM PARQUES ESPORTIVOS

4.4.90.51.02.06 – Obras e Instalações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Conta 3887 – Fonte Recursos 1 – Tesouro – CA 110-0000 - GERAL
a Suplementar R\$ 65.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR – R\$ 90.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação constante no artigo anterior, correrão por conta de *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64 e por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SEC. MUN. EDUCAÇÃO

123060023.2.062 – FORN. MERENDA AO EDUCANDO – ENS. FUND.

3.3.90.39.02.04 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Conta 899 – Fonte Recursos 1 – Tesouro – CA 220-0000 – E.FUNDAM.

a Anular R\$ 25.000,00

TOTAL A ANULAR – R\$ 25.000,00

A Suplementar por *Superávit* Financeiro – R\$ 65.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas no PPA e LDO vigentes, as disposições constantes nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Aos 10 de maio de 2021

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino

Chefe de Gabinete do Prefeito